

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1428

SÚMULA: Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a queda da transferência do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, repassados pelo Governo Federal, e seguindo as orientações das AMP – Associação dos Municípios do Paraná e da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, todas as sextas-feiras, até o final do ano em curso, iniciando em 11.11.2005.

Parágrafo Primeiro: A suspensão prevista, visa a redução de gastos, e atender o que determina o Art. 1º e seus incisos, da Lei Federal 101.

Parágrafo Segundo: A suspensão prevista neste artigo, não abrangerá o Departamento Municipal de Educação e Cultura e outros serviços essenciais, que por sua natureza não possam ser adiados.

Art. 2º - Fica inalterada a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

08/11/05
Juvenal Ghettino


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal